



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.408/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Autoriza o repasse de recursos para Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras – APAE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Laranjeiras, inscrita no CNPJ sob nº 07.860.255/0001-73, conforme objetivos descritos no plano de trabalho anexo a esta lei, de acordo com o Processo SEI n. 71000.068946/2023-16, Portaria MDS n. 886/2023.

Art. 2º. O repasse de recursos será feito na forma de subvenção, devendo a entidade prestar contas dos valores recebidos conforme os prazos do Sistema Integrado do Tribunal de Contas do Paraná – SIT.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a abrir crédito suplementar especial conforme dotação orçamentária a seguir:

Órgão:	10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Unidade:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	08.244.0009.2087	Atividades de Proteção Básica
Nat. da Despesa:	3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais
Conta/Fonte:	4204 936	Transferências Voluntárias Públicas Federais – REPASSE APAE
		Valor R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Órgão:	10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Unidade:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	08.244.0009.2087	Atividades de Proteção Básica
Nat. da Despesa:	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
Conta/Fonte:	4204 936	Transferências Voluntárias Públicas Federais – REPASSE APAE
		Valor R\$ 52.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes Contas de Receita:

1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPASSE APAE

1.3.2.1.01.01.01.04.00.00.00 – REMUNERAÇÃO DEPÓSITO BANCÁRIO SUAS

Art. 5º. Fica o Município autorizado a realizar o repasse mediante a celebração de termo aditivo referente aos valores de rendimentos da aplicação financeira do recurso indicado nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal